



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CLARO

PORTARIA Nº. 555/2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO CLARO-RJ, usando das atribuições legais de seu cargo,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear Comissão Municipal de Proteção de Dados (CMPD), que passa a vigorar com as seguintes representações:

I - Secretaria Municipal de Administração

Julya da Silva Moreira de Oliveira – matrícula 32/851

II - Controladoria-Geral do Município

Sônia do Nascimento Ferreira – matrícula 21/100

III - Procuradoria-Geral do Município

Vinicius Calmon Barbosa – matrícula 20/803

IV - Secretaria Municipal de Finanças

Elinalva Sabino Fonseca Magalhães – matrícula 21/850

V - Secretaria Municipal de Governo

Samara Jéssica Moura de Seixas – matrícula 32/897

VI - Secretaria Municipal de Previdência Social

Glaubert Oliveira Silva, matrícula 20/638

VII - Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos

Lilian Mello dos Santos Moreira – matrícula 21/746

VIII - Secretaria Municipal de Planejamento Urbano, Obras e Serviços Públicos

Elvis Teixeira Oliveira da Silva – matrícula 21/796

IX - Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Agricultura

Susana Aparecida Torres Vidal – matrícula 21/885

X - Secretaria Municipal de Ordem Pública

Aguinaldo Nascimento de Oliveira – matrícula 32/842

XI - Secretaria Municipal de Educação

Joyce Pereira Gomes – matrícula 33/090

XII - Secretaria Municipal de Saúde

Sandro de Carvalho Pena – matrícula 30/870

XIII - Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Cultura, Turismo, Eventos, Esporte e Lazer

Alexandre Nogueira de Oliveira, matrícula 21/180

XIV – Encarregado dos Dados perante o Município:

Dalmo Vieira da Silva – matrícula 20/489

1º Compete à Comissão Municipal de Proteção de Dados:

I - Propor diretrizes estratégicas e fornecer subsídios para a elaboração da Política Municipal de Proteção de Dados Pessoais e da Privacidade;

II – Elaborar relatórios anuais de avaliação da execução das ações da Política Municipal de Proteção de Dados Pessoais e da Privacidade;

III – Sugerir ações a serem realizadas pelo Município;

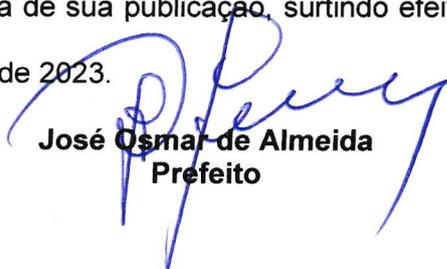
IV – Elaborar estudos e realizar debates e audiências públicas sobre a proteção de dados pessoais e da privacidade; e

V – Disseminar o conhecimento sobre a proteção de dados pessoais à população.

Art. 2º Conceder Pró-Labore no valor de R\$ 75,00 (setenta e cinco reais) por participação em reunião aos membros da Comissão Municipal de Proteção de Dados.

Art. 3º Revogadas as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 500/2022, esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, surtindo efeitos a partir de 05 de junho de 2023.

Rio Claro/RJ, 07 de junho de 2023.


José Osmar de Almeida
Prefeito